

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Marí

LEI MUNICIPAL Nº 390/93

Em, 25 de novembro de 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DES-
PESA DO MUNICÍPIO DE MARI, PA-
RA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI, ESTADO DA PA-
RAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU, e eu sancio-
no a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO
MUNICÍPIO DE MARI, para o Exercício Econômico-Financeiro de
1994, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que esti-
ma a Receita em CR\$ 1.200.000.000,00 (HUM BILHÃO E DUZENTOS MI-
LHÕES DE CRUZEIROS REAIS) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arre-
cadação de tributos, contribuições, transferências, operações
de créditos e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital,
na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes
nos anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes
discriminações:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	CR\$ 32.400.000,	
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$ 9.000.000,	
1.3 - RECEITA INDUSTRIAL.....	CR\$ 25.000.000,	
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...	CR\$ 777.061.200,	
1.5 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES..	CR\$ 3.740.000,	847.201.200,



Prefeitura Municipal de Marí

Cont.

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	CR\$ 111.190.800,	
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS.....	CR\$ 208.000,	
2.3 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	CR\$ 241.280.000,	
2.4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL....	CR\$ 120.000,	352.798.800,
T O T A L.....	CR\$	1.200.000.000,

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos anexos parte integrante desta LEI, que apresenta' a sua composição por Categorias Econômicas, distribuídas em cada Função de Governo, da seguinte maneira:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTE

DESPESAS DE CUSTEIO.....	CR\$ 639.800.000,	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 104.500.000,	764.300.000,

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	CR\$ 431.700.000,	
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	CR\$ 4.000.000,	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$ 0.000,	435.700.000,
T O T A L.....	CR\$	1.200.000.000,

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01.00- LEGISLATIVA.....	CR\$ 120.000.000,
03.00- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR\$ 230.000.000,
04.00- AGRICULTURA.....	CR\$ 60.000.000,
05.00- COMUNICAÇÕES.....	CR\$ 20.000.000,
06.00- DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA.....	CR\$ 20.000.000,
08.00- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 330.000.000,

Prefeitura Municipal de Marí

Cont.

09.00- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	CR\$	50.000.000,
10.00- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$	149.600.000,
13.00- SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$	60.000.000,
15.00- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	CR\$	80.400.000,
16.00- TRANSPORTE.....	CR\$	80.000.000,
T O T A L G E R A L	CR\$	1.200.000.000,

Art. 4º - Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Firmar convênios e contratos com Entidades' Públicas e/ou Privadas sediadas no país, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento Econômico-Financeiro-Social do Município.

II - Contratar mediante as garantias que ajustar, Operações de Créditos por Antecipação de Receitas, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) prevista na legislação própria;

III - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 200% (DUZENTOS POR CENTO) do total da despesa fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as Categorias Econômicas Específicas, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Arts. 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item III deste Artigo, poderá aumentar mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do LEGISLATIVO.

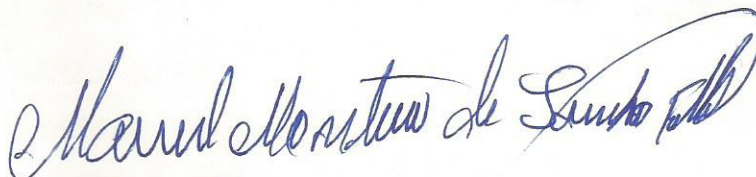
Prefeitura Municipal de Marí

Cont.

Art. 5º - Alterar a Legislação Tributária, com a modificação do Código Tributário, e/ou confecção de um novo Código.

Art. 6º - Esta Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE MARI
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1993.**



MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO

Prefeito.

PUBLICADA EM:

25/11/93.